

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00227/2020**  
**OC nº 194531**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ADD VALUE PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, sala 882, 8º andar, Edifício Jacaranda, Torre I, Tamboré, Barueri-SP, Cep 06.460-040, inscrita no CNPJ nº 10.864.910/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.**

**OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
  - b) Ratificação do preço do contrato;
  - c) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
  - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00227/2020**  
**OC nº 194531**

## **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15**

### **VIGÊNCIA**

2. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2023.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 07/12/2020 a 06/12/2021
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 07/12/2021 a 06/12/2022
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 07/12/2022 a 06/12/2023
TERCEIRA PRORROGAÇÃO:	de 07/12/2023 a 06/12/2024

### **RATIFICAÇÃO DE PREÇO**

3. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato, as partes ratificam o preço mensal estimado do contrato em R\$ 266.775,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais), para o período contratual ora aditado.

### **GARANTIA CONTRATUAL**

4. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 (quinze) meses.
5. Em decorrência da prorrogação contratual, a garantia contratual será de R\$ 13.338,75 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
6. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.

**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00227/2020**  
**OC nº 194531**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15**

- 6.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula vigésima sexta do contrato.
- 7.** As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula 7 do segundo aditivo, dos itens 7.1 ao 7.12, que passará a ter a seguinte redação:
- 7.1.** A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br) ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
- 7.2.** No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
- 7.3.** A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.
- 7.4.** Quanto às modalidades de garantia:
- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
  - b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
    - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
    - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;

**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00227/2020**  
**OC nº 194531**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15**

- iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
  - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
  - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
  - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
  - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
  - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;
  - iii) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da **SEGURADORA** em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
  - iv) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

**TERCEIRO ADITIVO**  
**DGCO nº 00227/2020**  
**OC nº 194531**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15**

- 7.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 7.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 7.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 7.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.
- 7.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 7.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 7.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 7.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**TERCEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00227/2020  
OC nº 194531**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69-2020-10-15**

**RATIFICAÇÃO**

**8.** As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00227/2020 – celebrado pelas partes em 03 de dezembro de 2020 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: Maura Medeiros Rezende de Souza

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente Executiva (interina)

CPF: [REDACTED]

**CONTRATADA: ADD VALUE PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Nome: Endrigo Manoel Aparício

Cargo: Sócio administrador

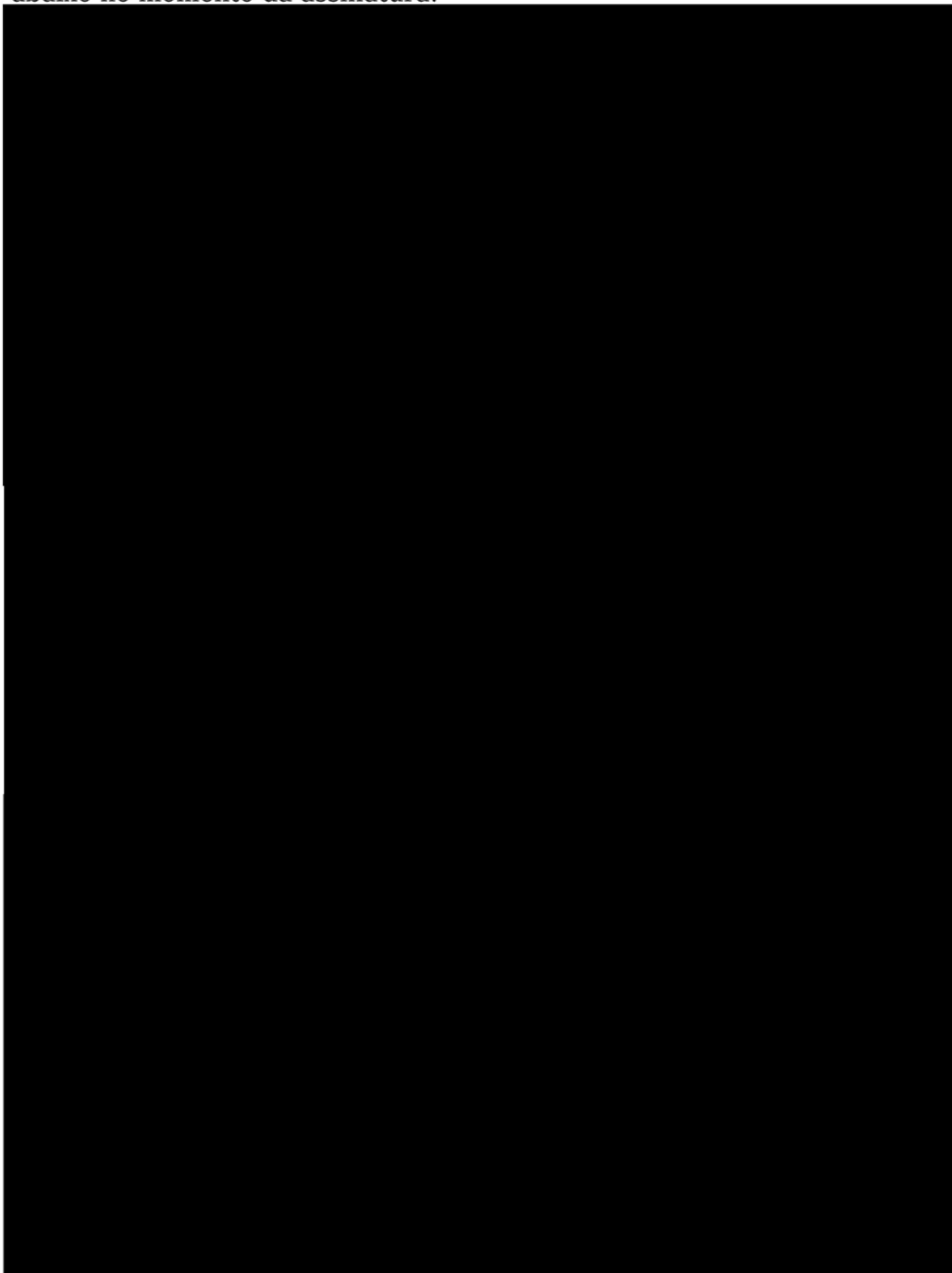
CPF: [REDACTED]

Nome: Leandro Manoel Aparício

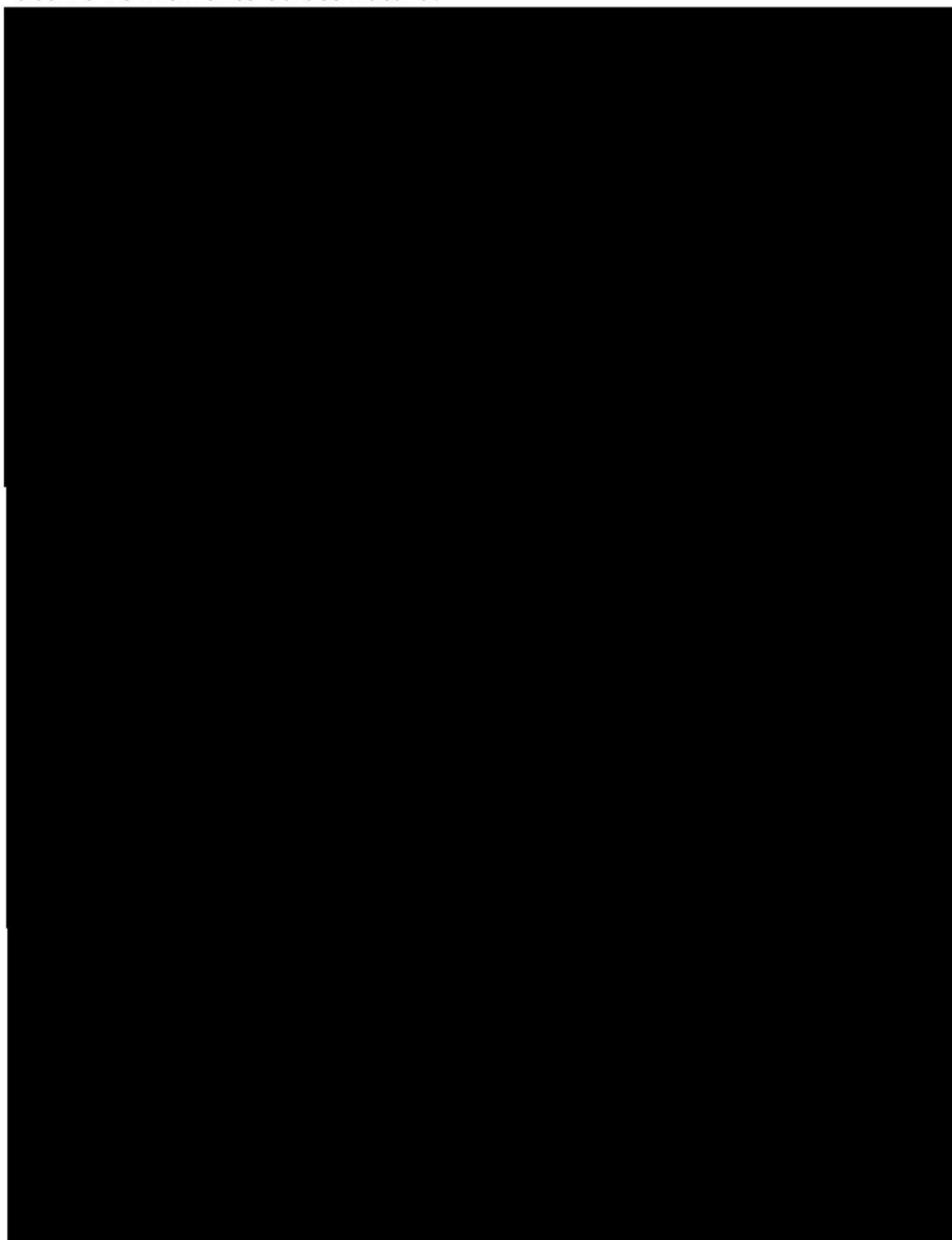
Cargo: Sócio administrador

CPF: [REDACTED]

Signatário **Endrigo Manoel Aparicio** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Endrigo Manoel Aparicio** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:

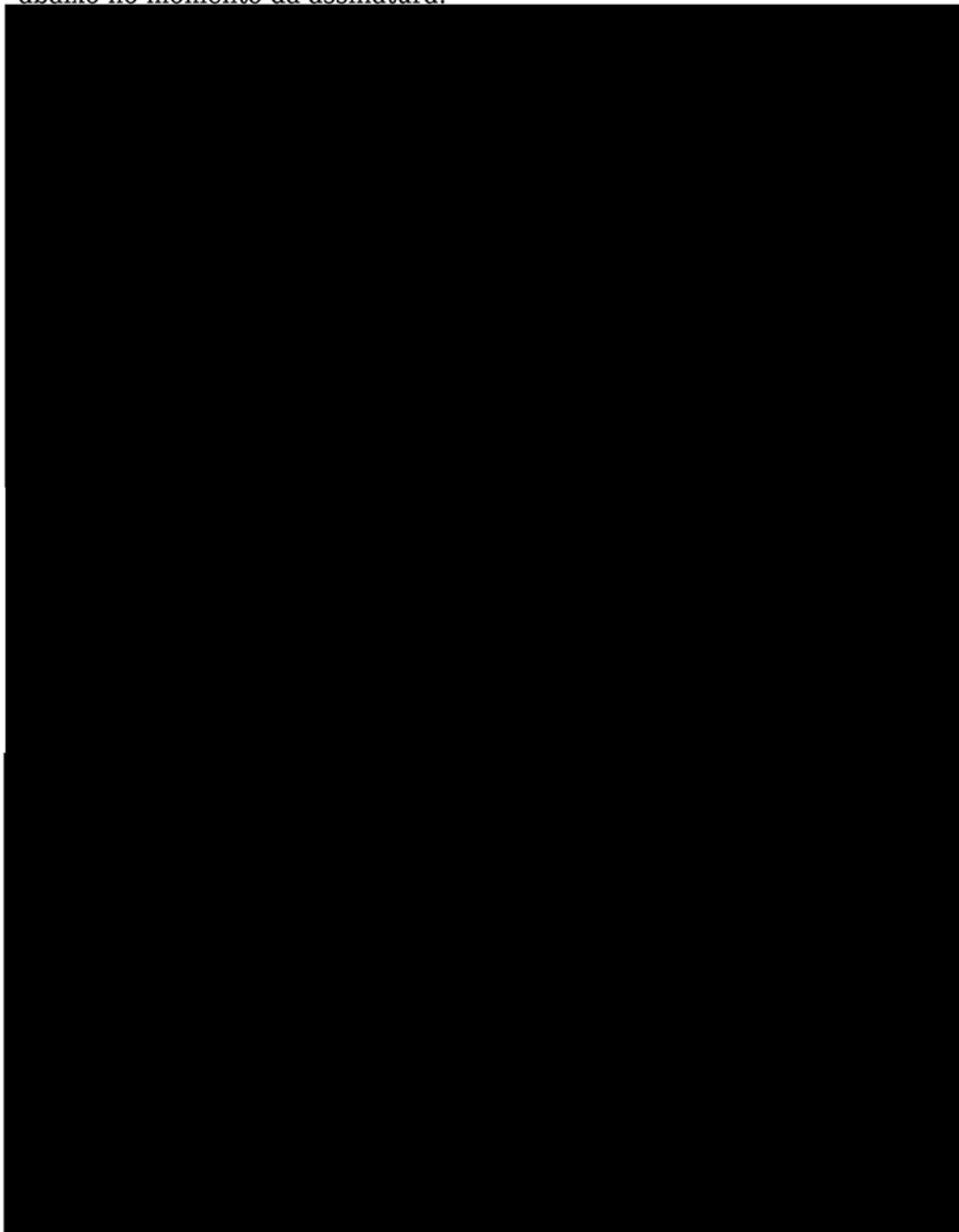




Signatário **Leandro Manoel Aparicio** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Leandro Manoel Aparicio** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



## ADITIVO 3 DGCO 00227-2020 ADD VALUE pdf

Código do documento [REDACTED]



### Assinaturas

- Endrigo Manoel Aparicio  
[REDACTED]  
Assinou como parte e apresentou documento com foto  
*Endrigo Manoel Aparicio*
- Leandro Manoel Aparicio  
[REDACTED]  
Assinou como parte e apresentou documento com foto  
*LMA*
- IVANILDE DOS SANTOS MOTA  
[REDACTED]  
Acusou recebimento  
IVANILDE DOS SANTOS MOTA
- Maura Medeiros Rezende de Souza  
[REDACTED]  
Assinou como parte  
*mmr*
- Simone Chaves de Paula Leite  
[REDACTED]  
Assinou como parte  
*Simone Chaves de Paula Leite*
- IVANILDE DOS SANTOS MOTA  
[REDACTED]  
Reconheceu  
IVANILDE DOS SANTOS MOTA

### Eventos do documento

**02 Oct 2023, 09:46:48**

Documento [REDACTED] **criado** por IVANILDE DOS SANTOS MOTA

**02 Oct 2023, 09:56:37**

Assinaturas **iniciadas** por IVANILDE DOS SANTOS MOTA [REDACTED]

**02 Oct 2023, 19:11:33**

ENDRIGO MANOEL APARICIO **Assinou como parte** [REDACTED]

**02 Oct 2023, 22:08:21**

LEANDRO MANOEL APARICIO **Assinou como parte** [REDACTED]

**03 Oct 2023, 09:14:22**

IVANILDE DOS SANTOS MOTA **Acusou recebimento** [REDACTED]

**04 Oct 2023, 18:27:36**

MAURA MEDEIROS REZENDE DE SOUZA **Assinou como parte** [REDACTED]

**05 Oct 2023, 17:29:54**

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE **Assinou como parte** [REDACTED]

**05 Oct 2023, 18:59:47**

IVANILDE DOS SANTOS MOTA **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):15e02545524b3951f269fa08f148a39ec67799204eb6c69f157f4ae89526ea1f

(SHA512):cb174bff8e09dbb25e4bdca5feae5ef0bcd13bd8f87608026fdf65738e1892e6f7e1fca5f17763a0e6af44868649619cb81665787a18711ac519b4139831e3e3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**